

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À A ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES, DA 33ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 10 DE JUNHO DE 2025, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião Assembleia Especial Dos Titulares De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários Da 1ª, 2ª E 3ª Séries, Da 33ª Emissão De Certificados De Recebíveis Do Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 10 de junho de 2025, às 15:00 horas, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Deliberações:

(i) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (i), do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (“Contrato de Cessão de Créditos”), em razão do descumprimento da obrigação de apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário relatórios trimestrais contendo informações operacionais sobre a operação de energia das Usinas (conforme definido nos Documentos da Operação), incluindo, mas não se limitando, a informações relacionadas à geração média efetiva (MWm), conforme previsto na cláusula 9.2, subitem (ii), do Contrato de Cessão de Créditos;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ii) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (i), do Contrato de Cessão de Créditos, em razão do descumprimento da obrigação de apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário o Valor de Avaliação (conforme definido nos Documentos da Operação), conforme previsto na cláusula 9.2, subitem (ii), do Contrato de Cessão de Créditos;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iii) Caso sejam aprovados os itens (i) e (ii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias contados da formalização da Ata de Assembleia para que sejam cumpridas as referidas obrigações;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(iv) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (ii), do Contrato de Cessão de Créditos, em razão do descumprimento da obrigação de manter o Fundo de Despesas acima do seu Valor Mínimo (conforme definido nos Documentos da Operação), assim como

recompô-lo de maneira tempestiva, conforme previsto nas cláusulas 8.8.2 e 8.8.3 do Termo de Securitização;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(v) Aprovar a não decretação do evento previsto na cláusula 7.1, subitem (ii), do Contrato de Cessão de Créditos, em razão do descumprimento da obrigação pecuniária de manter o Fundo de Reserva acima do seu Valor Mínimo (conforme definido nos Documentos da Operação), assim como recompô-lo de maneira tempestiva, conforme previsto na cláusula 8.9.2 do Termo de Securitização;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(vi) Caso sejam aprovados os itens (iv) e (v) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de (a) 5 (cinco) Dias Úteis, contados da formalização da Ata de Assembleia, para que seja realizada a recomposição do Fundo de Despesas, no montante equivalente a R\$ 13.032,55 (Treze mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), e (b) até 31/08/2025 para que seja realizada a recomposição do Fundo de Reserva, no montante equivalente a R\$ 2.001.551,45 (Dois milhões, mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

Aprovar Rejeitar Abster-se

(vii) Aprovar a criação de mecanismos que permitam a comunicação entre o Fundo de Despesas e Fundo de Reserva, de modo que, na hipótese de desenquadramento do Fundo de Despesas, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para recomposição deste, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para o pagamento das despesas recorrentes ou extraordinárias da Emissão;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(viii) Aprovar a alteração das Cláusulas 5.3, 5.3.1, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 do Termo de Securitização, que passará a constar conforme redação abaixo:

“5.3 Resgate Antecipado Total ou Parcial dos CRI. A Emissora deverá promover o resgate antecipado de parte ou da totalidade dos CRI em decorrência da antecipação parcial ou total dos Créditos Imobiliários Cedidos, na ocorrência de (i) Recompra Facultativa; (iii) Recompra Compulsória ou (ii) Multa Indenizatória, de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos.

5.3.1. Em caso de resgate antecipado parcial ou total dos CRI em virtude de Recompra Facultativa, Recompra Compulsória ou Multa Indenizatória, os Créditos Imobiliários Cedidos ainda não pagos (vincendos) serão objeto da Recompra Facultativa, mediante o pagamento do Valor de Recompra Facultativa, na Conta Centralizadora, nos termos dos Contratos de Cessão.

(...)

5.3.4. Os recursos recebidos pela Emissora no respectivo mês de arrecadação em decorrência do pagamento dos Créditos Imobiliários Cedidos serão utilizados pela Emissora para a amortização extraordinária ou resgate antecipado parcial ou total dos CRI no próximo mês, sempre na próxima Data de Pagamento dos CRI.

5.3.5. A Emissora deverá informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis de antecedência

em relação à data estipulada para o resgate antecipado parcial ou total dos CRI, conforme o caso, com cópia ao Agente Fiduciário.

5.3.6. A comunicação prevista acima deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) a data efetiva do resgate antecipado parcial ou total dos CRI, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil; (ii) a estimativa do valor do resgate antecipado parcial ou total dos CRI; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado parcial ou total dos CRI.”

Aprovar Rejeitar Abster-se

(ix) Aprovar a alteração da Cláusula 7.2 do Contrato de Cessão, que passará a constar conforme redação abaixo:

“7.2. Recompra Facultativa: A partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão dos CRI, ou seja, (i) para os CRI da Primeira Série, a partir de 10 de fevereiro de 2024, (ii) para os CRI da Segunda Série, a partir de 30 de agosto de 2024, e (iii) para os CRI da Terceira Série, a partir de 02 de outubro de 2024, será facultado à Cedente realizar, a qualquer momento, a Recompra Facultativa parcial ou da totalidade dos Créditos Imobiliários Cedidos, desde que sejam observadas as regras estipuladas a esse respeito nesta Clausula 7.2 e seguintes, além do pagamento do correspondente Prêmio.”

Aprovar Rejeitar Abster-se

(x) Aprovar a alteração do Prêmio a ser pago pela Cedente (conforme definido nos Documentos da Operação) em caso de Recompra Facultativa, prevista na Cláusula 7.2 do Contrato de Cessão de Créditos, que corresponderá à 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo devedor atualizado dos CRI no caso de Recompra Facultativa total, e no caso de Recompra Facultativa parcial, sobre o valor da recompra parcial;

Aprovar Rejeitar Abster-se

(xi) Aprovar a alteração textual, disposta na Seção II do Termo de Securitização e na Seção II Contrato de Cessão, resguardado que, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas permanecerá inalterado enquanto a Novo Serviços de Engenharia LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.234.347/0001-95, estiver em atividade no âmbito da presente operação, podendo ser revisto somente no caso de encerramento da prestação dos serviços por parte da referida empresa, e que, portanto, passará a vigorar, com a seguinte redação:

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”	O valor equivalente a R\$ 210.000,00.
-------------------------------------	---------------------------------------

Aprovar Rejeitar Abster-se

(xii) Considerando o caráter extraordinário da Ordem do Dia acima e havendo saldo excedente no Fundo de Despesas, em razão da redução do Valor Mínimo do Fundo de Despesas, este poderá ser transferido para o Fundo de Reserva, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para cobrir eventuais inadimplementos até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

(xiii) Aprovar a alteração da Cláusula 8.8.2 do Termo de Securitização, que passará a constar conforme redação abaixo:

“8.8.2 O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será apurado no dia 5 (cinco) ou no dia útil subsequente de cada mês pela Securitizadora (“Data de Apuração”). Se, por qualquer motivo, em uma Data de Apuração, o montante depositado no Fundo de Despesas vier a ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto pelas Devedoras até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês correspondente à respectiva Data de Apuração, ou, caso este não seja dia útil, no primeiro dia útil subsequente. Caso a recomposição não seja realizada até essa data, a Securitizadora notificará as Cedentes para que efetuem a regularização, observado que, a utilização dos recursos do Fundo de Despesas para qualquer pagamento estará condicionada à existência de saldo suficiente no referido fundo para atender a qualquer obrigação apresentada a qualquer tempo.”

Aprovar Rejeitar Abster-se

(xiv) Aprovar a alteração da Cláusula 5.8.2 do Contrato de Cessão, que passará a constar conforme redação abaixo:

“5.8.2 Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante envio dos documentos comprobatórios pela Securitizadora às Cedentes neste sentido, a Emissora deverá recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês correspondente à respectiva Data de Apuração, ou, caso este não seja dia útil, no primeiro dia útil subsequente. Caso a recomposição não seja realizada até essa data, mediante o recebimento do pedido de recomposição pela Securitizadora, nos termos acima, poderá ocorrer o Evento de Recompra Compulsória, observado que, a utilização dos recursos do Fundo de Despesas para qualquer pagamento estará condicionada à existência de saldo suficiente no referido fundo para atender a qualquer obrigação apresentada a qualquer tempo.”

Aprovar Rejeitar Abster-se

(xv) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos e aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata de assembleia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Sim Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

[] Sim [] Não	
Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	